

LEI 1/64

DOAÇÃO

PESSOAS

S Ú M U L A: Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º - A arrecadação municipal para o exercício de 1964, é orçada obedecendo a seguinte distribuição.

RECEITA ORDINÁRIA

Impostos

0-11-1	Territorial Urbano	600.000,00	
0-11-2	Territorial Rural	1.500.000,00	
0-11-3	Predial Urbano	700.000,00	
0-11-4	Transm. Propr. Imob. INTER-VIVOS	900.000,00	
0-11-5	Indústrias e Profissões	1.200.000,00	
0-11-6	S/ Veículos	150.000,00	
0-11-7	S/ Construções	20.000,00	
0-11-8	S/ Diversões Públicas	<u>20.000,00</u>	5.090.000,00

TAXAS

1-12-1	Rodoviária	100.000,00	
1-12-2	de Assistência Social	50.000,00	
1-12-3	de Emolumentos e Expediente	50.000,00	
1-12-4	de Limpeza Pública	10.000,00	
1-12-5	de Abate	50.000,00	
1-12-6	de "uneração Predial	50.000,00	
1-12-7	de Hospedagem	20.000,00	
1-12-8	de Funeraria	<u>10.000,00</u>	340.000,00

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

2-13-1	Artigo 15º da Constituição	5.000.000,00	
2-13-2	Cota do Imposto de Consumo	4.000.000,00	
2-13-3	Fundo Rodoviario Nacional	2.000.000,00	
2-13-4	Artigo 20º da Constituição	<u>2.000.000,00</u>	13.000.000,00

DIVERSOS

3-14-1	Multas em Geral	200.000,00	
3-14-2	Imprevistas e Iventuais	<u>500.000,00</u>	<u>700.000,00</u>
			19.130.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste,
29 de Dezembro de 1964

Antônio Francisco Rupp
Antônio Francisco Rupp
 Prefeito Municipal